



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO 2021

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2021

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: Apae de Santo Antonio de Posse

CNPJ: 58.383.779/0001-51

Natureza Jurídica: 399.9 Associação Privada

Rua: Antonio Torezan, nº 21

CEP 13832-0004

Cidade/Estado: Santo Antonio de Posse/SP

Telefone(19) 38963009 / 4486

e-mail: apaesaposse@gmail.com

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 14/12/2016 Folhas: 76

INTRODUÇÃO

O Plano tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão

¹ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO II, na seguinte proporção:

1. 10 alunos autistas, agrupados em 03 classes, sendo:
 - a. 07 alunos autistas de Nível II, agrupados em 02 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 - b. 03 alunos autistas de Nível III, agrupados em 01 classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 11 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 02 classes, sendo:
 - a. 0 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 0 classes com até 10 alunos;
 - b. 0 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 0 classes com até 10 alunos;
 - c. 11 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 02 classes com até 15 alunos.

Total de 10 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 11 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021^a, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- o GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- o GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- o NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- o NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho⁴ e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
 - d.1) **Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.
 - d.2) **Despesas Administrativas - máximo 20%.** Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

⁴ Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa "Meu Emprego-Trabalho Inclusivo", conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.
- L) Atender a todos os regimentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Raquel Salzani Fiorini

CPF: 283.634.248-03

RG: 26.337.823-8

CARGO: PCNP de Educação Especial

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Marcos Antonio Turolla

CPF: 055.790.188-00

RG: 16.806.966-0

CARGO: Presidente

Mogi Mirim, 21 de Dezembro de 2020.

Denise Camargo Gomide

CPF: 148.747.058-47

RG: 22.410.079-8

CARGO: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
ETAPAS DE EXECUÇÃO**Equipe do projeto (Recursos Humanos)****Diretor: Stefania Kemp Damião****Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);****Professores: Flaviane Manuela Rodrigues; Graziela Tonelloto Gallo; Luana Sequinato Vital; Meire Lucia Gusmão Stefanini Del Cielo; Priscila Fabiana Rodrigues de Campos Oliveira; Regina Célia Pinho****Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.****Aplicação de Recursos³:**

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80% - Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	R\$191.305,00	R\$191.305,00
	Despesas Administrativas - máximo 20% . Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel token, sabonete líquido e termômetro.		
TOTAL		R\$191.305,00	R\$191.305,00

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$ 191.305,00
--------------------------------	-----------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$47.826,25
MARÇO	R\$47.826,25
JUNHO	R\$47.826,25
SETEMBRO	R\$47.826,25

³ Em conformidade com o disposto nas Obrigações da Partes – I – Da Secretaria “d”, “d.1” e “d.2”, do Plano de trabalho 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2020

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	RA
1	Edmilson Constantino de Andrade	04/03/1994	26	000107803011-x
2	David Matheus Tobias	23/05/1997	23	000103070264-0
3	Fernando Dragoni	23/05/1992	28	000049005170-4
4	Gustavo Felipe Barreiro	03/10/1992	28	000048897689-3
5	Jaqueline Cristina Querino	11/11/1994	26	000045916144-1
6	Natanael Alves Ferreira da Silva	18/01/1995	25	000100377344-8
7	Gabriel Durante	11/08/2004	16	000112758624-5
8	Grazieli Aparecida Lopes da Costa	26/03/2005	15	000105899190-5
9	Benedito Aparecido Gomes Junior	12/02/1998	22	000103136607-6
10	Jose Benedito Andrade Dias	29/09/2001	19	000107802917-9
11	Mariani Aparecida Mariano	31/01/1998	22	000103070252-4
12	Ana Claudia da Silva Ferreira	15/08/2005	15	000108113175-5
13	João Pedro Piovezan Lima	22/02/2005	15	000107145948-x
14	Ana Paula Aparecida Ferreira	01/12/2006	14	000110018878-2
15	Evelin Dionizio Ribeiro Almeida	17/06/2006	14	000112873995-1
16	João Vitor Caludio Paiva da Silva	15/05/2007	13	000109700723-9
17	Vanessa do Prado Bejora	12/08/2004	16	000106773748-0
18	Gabriel Henrique Lourenço	26/02/2005	15	000106403267-9
19	Ana Lídi Robrigues	02/11/2003	17	000109858706-6
20	Guilherme Roberto Sabalo	07/09/2000	20	000102556762-6
21	Daiane Josiane Rodrigues	04/11/1994	26	000100207968-8